



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 440 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 06 de novembro de 2024.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

EDITADO PELO GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

CÍCERO GOMES DE FREITAS – PRESIDENTE
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA – VICE-PRESIDENTE
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA – 1º SECRETÁRIO
ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS – 2º SECRETÁRIO
CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA
FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ
GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

1 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **Termo de Autorização de Dispensa de Licitação Nº 038.10/2024**
- **Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 038.10/2024**
- **Extrato de Dispensa de Licitação Nº 038.10/2024**
- **Convocação (Para Celebração de Contrato)**
- **Contrato Nº 0511-0001/2024**
- **Extrato de Contrato Nº 0511-0001/2024**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 440 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 06 de novembro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038.10/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma da UBS Francisca Emília Leite no Município de São Francisco do Oeste-RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, Inciso I, da lei 14.133/21**, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (56.193.747/0001-68), objetivando a Contratação de empresa especializada para a reforma da UBS Francisca Emília Leite no Município de São Francisco do Oeste-RN, com o valor total julgado de R\$ 92.515,41 (noventa e dois mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 05/11/2024

Lusimar Porfírio da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038.10/2024

RECONHEÇO, a Dispensa de Licitação fundamentada no **art. 75, Inciso I, da lei 14.133/21**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (56.193.747/0001-68), referente a Contratação de empresa especializada para a reforma da UBS Francisca Emília Leite no Município de São Francisco do Oeste-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 05/11/2024.

Lusimar Porfírio da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038.10/2024

Processo: 038.10/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma da UBS Francisca Emília Leite no Município de São Francisco do Oeste-RN.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – CNPJ: 13.886.253/0001-56

Contratado: EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 56.193.747/0001-68, com o valor total de R\$ 92.515,41 (noventa e dois mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Base legal: Art. 75, Inciso I, da lei 14.133/21

São Francisco do Oeste/RN, 05/11/2024.

CONVOCAÇÃO (PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO)

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Comissão de Contratação convoca a pessoa jurídica EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (56.193.747/0001-68), para assinatura do Termo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 038.10/2024, objeto do **Processo Administrativo nº 038.10/2024**. No mesmo sentido, a pessoa em questão deverá apresentar a documentação necessária para a celebração do referido contrato.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de novembro de 2024.

Emanuela Cristina Estevão Leite
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 440 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 06 de novembro de 2024.

CONTRATO Nº 0511-0001/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, denominado aqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF 56.193.747/0001-68, com sede na Rua Miguel de Moura, 520, Estação - Patu/RN, CEP: 59.770-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **HALLAN BATISTA DANTAS**, CPF: 076.230.194-57, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para a reforma da UBS Francisca Emília Leite no Município de São Francisco do Oeste-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, Inciso I, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura de São Francisco do Oeste, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no capítulo VII, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento terá início no dia 05/11/2024 e encerrará em 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 440 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 06 de novembro de 2024.

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 92.515,41 (noventa e dois mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura de São Francisco do Oeste, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 – Especificação do fornecimento e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M ²	6	R\$ 409,18	R\$ 2.455,08
2	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M ²	724,54	R\$ 9,90	R\$ 7.172,94
3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA CRISTAL BEGE OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTE EPOXI, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO – VER 02	M ²	724,54	R\$ 114,40	R\$ 82.887,37
				TOTAL R\$	92.515,39

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

831 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.236 . 0 . 449051 - Obras e Instalações, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de novembro de 2024.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ: 08.154.015/0001-16
CONTRATANTE

HALLAN BATISTA DANTAS

Representante Legal
CPF: 076.230.194-57
CNPJ: 56.193.747/0001-68
CONTRATADO

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Secretária Municipal de Saúde
CNPJ: 13.886.253/0001-56
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 440 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 06 de novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0511-0001/2024

CONTRATO Nº: 0511-0001/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 038.10/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma da UBS Francisca Emília Leite no Município de São Francisco do Oeste-RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 13.886.253/0001-56

CONTRATADO (A): EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 56.193.747/0001-68

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 92.515,41 (noventa e dois mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 831 - 3. 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.236 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso I, da lei 14.133/21.

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 05 de novembro de 2024

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO